



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUIZINHO

Rua Eloi Tatin da Silva, s/nº - Cep 99457-000 - Fone (0**55) 3629-1041 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Projeto 010/2019

Jacuizinho, 26 de julho de 2019.

ALTERA O ANEXO INTEGRANTE DA LEI Nº458/2007, DE 19 DE JUNHO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Alterar o Anexo II (art.11) da Lei em relação ao CARGO DE DIRETOR DE EXPEDIENTE quanto ao seguinte:

I – Descrição Sintética: Executar a coordenação e direção dos trabalhos legislativos, quanto ao expediente, publicações e medidas correlatas ao pleno funcionamento de cada sessão legislativa, inclusive audiências públicas. Encaminhar pedidos de licitações a cargo do Setor Administrativo; Dirigir e registrar o cumprimento da Lei nº 1086/2017 de forma expressa ao presidente da Câmara.

II – Descrição analítica das atribuições: Preparar o programa de trabalho sob o assessoramento jurídico das sessões da Câmara de Vereadores; apresentando o expediente a presidência com as respectivas ordenações da sessão; acompanhar a contagem de materiais ao receber as licitações, juntamente com o Setor Administrativo e fazer relatório de divergência se for o caso para a presidência; acompanhar entregas de serviços apondo aceite em execução juntamente com Setor Administrativo; acompanhar a frequência dos servidores e anotações pertinentes com relação a faltas e atrasos; integrar grupos operacionais e acompanhar audiências públicas; acompanhar, encaminhar e fiscalizar os controles de declarações de bens de todos servidores e vereadores, anualmente, para registro e arquivo no Departamento Pessoal; acompanhar atividades em Conselhos Municipais quando indicado pela Câmara de Vereadores; marcar agenda dos membros da Mesa Diretora com instituições; dirigir a edição da coletânea de Leis da Câmara; encaminhar junto a presidência necessidades de materiais e equipamentos; acompanhar as publicações ligadas ao portal da transparência; acompanhar as sessões da câmara providenciando o que for necessária a sua realização, abrir e fechar o prédio da Câmara, coordenar a elaboração de proposta de férias considerando o recesso da casa;

III – Condições de trabalho : quarenta horas semanais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUIZINHO

Rua Eloi Tatin da Silva, s/nº - Cep 99457-000 - Fone (0**55) 3629-1041 - CNPJ 04.217.901/0001-90

IV – Requisitos para provimento: Idade mínima de 18 anos e Ensino Médio no mínimo incompleto.

V – Recrutamento: Nomeação ad nutum a cargo da Presidência.

Art. 2º Alterar o Anexo II (art.11) da Lei em relação ao CARGO de ASSESSOR PARLAMENTAR quanto ao seguinte:

I – Descrição Sintética das atribuições: Realizar estudos e trabalhos relacionados com assuntos de natureza parlamentar; editar o relatório da ouvidoria nos prazos e de acordo com os dados captados no sistema, sob a coordenação do Vice-presidente nos termos da lei nº 1086, de 23 de outubro de 2017 em especial as descritas no art. 9º

II – Assessorar o Presidente da Mesa Diretora e vereadores na confecções de pedido de informações e indicações; elaborar nas épocas adequadas os relatórios da Câmara; requisitar ao Diretor de Expediente as necessidades de materiais do Setor; distribuir a imprensa as resenhas das sessões da câmara; encaminhar junto à comunidade o chamamento para audiências públicas registrando e protocolando a entrega em lugares estratégicos de acesso aos cidadãos, confeccionar convites e encaminhá-los de acordo com a orientação; preparar o material da sessão para inclusão dos anais; assessorar a Câmara na ausência de servidores; propor medidas de melhor execução dos serviços; assessorar as comissões da câmara no local onde o serviço precisar ser realizado; aceitar as designações para atividades necessárias ao bom andamento das atividades; digitar e registrar matérias necessária a consecução das atividades da câmara; colaborar com o presidente, vereadores e servidores para plena realização dos serviços; mostrar-se colaborativo e manter-se condigno as decisões políticas e administrativas; atender de forma receptiva e respeitosa os vereadores, servidores e todos os que adentraram no prédio da câmara; atender diligentemente as pessoas quando nas sessões legislativas, agir com zelo, presteza e educação ao bom andamento dos trabalhos.

III – Condições de trabalho: quarenta horas semanais;

IV – Requisitos para provimento: Idade mínima de 18 anos e Ensino Médio no mínimo incompleto.

V – Recrutamento: Nomeação ad nutum a cargo da Presidência.

Art. 3º Todas as demais disposições da Lei Nº458/2007, DE 19 DE JUNHO DE 2007, permanecem inalteradas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUIZINHO

Rua Eloi Tatin da Silva, s/nº - Cep 99457-000 - Fone (0**55) 3629-1041 - CNPJ 04.217.901/0001-90

publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua

Jacuizinho, 26 de julho de 2019.

Gabinete da Mesa Diretora, 26 de julho de 2019.

Carla Maria Bugs
Carla Maria Bugs

Presidente da Mesa Diretora

JUSTIFICATIVA

A presidente da Mesa diretora observando as atribuições dos cargos em comissão que integram o quadro de servidores da câmara observou que muitas atribuições competem a servidores de carreira, no sentido de resguardar a continuidade administrativa; outras já estão sendo exigidas pelo próprio tribunal de contas que sejam realizadas por servidores a exemplo de registros de licitações e relatórios de gestão.

Desta forma, os cargos em comissão que tem natureza de livre nomeação e exoneração e devem ser pessoas de confiança de quem os nomeia devem ter suas atribuições reeditadas, mormente, porque, atualmente são feitas audiências públicas sendo necessário que exista um chamamento da população de forma mais eficiente a participar das atividades do Poder Legislativo.

É certo que os cargos em comissão ora com atribuições alteradas visam dar mais eficiência e mais economia ao Poder Legislativo.

Por outro lado, verifica-se que para exercer tais atividades devem ser localizadas pessoas que conheçam a comunidade e possam melhorar a relação câmara X comunidade.

Assim, cabe a cada Presidente verificar quem mais se adequa ao cargo dentre as pessoas da comunidade.

Esta proposição foi construída a partir da necessidade de alteração dos cargos para um perfil sólido de Direção e assessoramento mais eficiente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUIZINHO

Rua Eloi Tatin da Silva, s/nº - Cep 99457-000 - Fone (0**55) 3629-1041 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Jacuizinho, 26 de julho de 2019.

Carla Maria Bugs
Carla Maria Bugs

Presidente da Mesa Diretora